

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Tucano



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 677/2026	
DECRETO Nº 678/2026	



DECRETO Nº 677/2026



PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 677, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de Supervisor de Povoado da Secretaria de Governo do Município de Tucano – Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Leonardo Gonçalves dos Santos**, de exercer o cargo em Comissão de **Supervisor de Povoado** da Secretaria de Governo do Município de Tucano – Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 23 de outubro de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02

DECRETO Nº 678/2026



PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

**GABINETE
DO PREFEITO**

DECRETO Nº 678, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Prorroga o prazo de vigência do Plano de Parcelamento Incentivado – PPI 2026, instituído pela Lei Complementar nº 596, de 16 de junho de 2026, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 596, de 16 de junho de 2026, que instituiu o Plano de Parcelamento Incentivado – PPI 2026, destinado à regularização de débitos tributários e não tributários perante o Município de Tucano;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da referida Lei Complementar, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar a vigência do programa por mais 60 (sessenta) dias, mediante edição de Decreto;

CONSIDERANDO a importância de oportunizar aos contribuintes a regularização de seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal, incentivando a recuperação de créditos tributários e não tributários e promovendo o incremento da arrecadação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Plano de Parcelamento Incentivado – PPI 2026, instituído pela Lei Complementar nº 596, de 16 de junho de 2026, nos termos do seu art. 12.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecerão aplicáveis as condições, os descontos, as modalidades de pagamento e os demais requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 596/2026.

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02



PREFEITURA DE
TUCANO
UM NOVO FUTURO TODO DIA

GABINETE
DO PREFEITO

Art. 3º Os contribuintes interessados deverão observar os procedimentos e as exigências estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, por meio do Departamento de Tributos, para adesão ao programa durante o período prorrogado.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico adotar as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive a divulgação do novo prazo de adesão ao PPI 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o período de prorrogação previsto no art. 1º.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 23 de outubro de 2026.

Ricardo Maia Chaves de Souza Filho

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

UM NOVO FUTURO TODO DIA

Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000
Fone: 75 3272-2181, E-mail: gabinete@tucano.ba.gov.br - CNPJ Nº 13.810.312/0001-02